



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro

CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN

CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023.

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. **FRANCISCO HAMILTON BEZERRA** Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 012/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 010/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de comenda (panopla/panóplia) destinada à Sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Caraubense a ser realizado pela Câmara Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ACRILART LTDA-ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54**, sediada na Avenida Alexandrino de Alencar, 483, Alecrim, CEP: 59.030-350, Natal/RN, *com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em tela destina-se à Sessão Solene referente à entrega do **Título de Cidadão Caraubense**, com espeque nos arts. 262 e 263 do Regimento Interno desta Câmara Municipal tendo por finalidade precípua homenagear cidadãos e cidadãs que não nasceram no município e que demonstraram exercer atividades relevantes no tecido social no tecido social.

Os Títulos de Cidadão se fazem necessários para impor o valor simbólico que a homenagem merece, conferindo ao autor da Comenda um diploma material por meio do qual o ato legislativo será eternamente lembrado. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro

CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN

CNPJ: 08.546.343/0001-68

E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade de se homenagear cidadãos e cidadãs que prestaram relevantes serviços a sociedade permitindo a manutenção das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta Edilidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica ACRILART LTDA-ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 3.116,52 (três mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) pela entrega dos produtos, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Panopla/panóplia modelo 04 veludo (preto) abs prata adesivo por cima simples.	ABS	Und	33	R\$ 94,44	R\$ 3.116,52
VALOR TOTAL						R\$ 3.116,52

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ACRILART LTDA-ME, CNPJ: 02.625.717/0001-54**, no valor total de R\$ 3.116,52 (três mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2023.

CLEYSON GOMES BEZERRA

Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN